DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 **Ano VII | Edição nº 1403** **Página 1 de 21**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Atos de Pessoal 6
Exoneração 6
Atos Administrativos 9
Outros atos administrativos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.854, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

(PL 040/2025, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025 E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025, ADEQUANDO-OS E CONVALIDANDO COM AS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei visa adequar o Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.588/2021, de 02 de junho de 2021 e a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.828/2024, de 26 de junho de 2024, aos seguintes programas governamentais ações, projetos e atividades incluídos e alterados pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Parágrafo único: Os valores de programas, metas e ações estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2025 ficam convalidadas, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão os constantes da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, demonstradas por categoria de despesas, na proposta orçamentária.

Art. 3º- O projeto da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2025 à ser encaminhado pelo Executivo ao Legislativo deverá considerar os valores dos programas, projetos, atividades, e ações estabelecidos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, ficando o valor previsto de receita e fixação da despesa de R$45.528.360,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.855, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

(PL 049/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE REPASSES A ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2025, a destinar recursos a Entidades do Terceiro Setor através de termo de fomento e termo de colaboração as seguintes entidades privadas que prestam serviços de Saúde, Educação e Assistência Social, desde que apresentam plano de trabalho aprovado:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR/ANO
Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	Custeio - Recursos Humanos, Plantões Médicos, Tributos, Despesas Fixas, Serviços de Terceiros, Fornecedores e Disponibilidade	3.867.855,74
Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	Custeio - Estratégia Saúde da Família	720.270,10
Sociedade São Vicente de Paulo CNPJ n.º 44.501.195/0001-29	Custeio - Atender Idosos com 60 anos ou mais proporcionando atividades, oferecendo entretenimentos sociais, lazer, cultura e saúde, e alimentação e o abrigo aqueles que são moradores permanentes.	396.338,58

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça CNPJ n.º 48.211.841/0001-74	Custeio - Atender alunos com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de ambulatorial, educação e Assistência Social.	360.686,16

Art. 2º- Os repasses de recursos a entidades do terceiro setor de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de termo de fomento ou termo de colaboração, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a instrução nº 01/2020, que deverão ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, as dotações incluídas na Lei Orçamentária para a sua execução, dependerão, ainda de:

I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II -identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A entidade beneficiada deverá, obrigatoriamente, prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 5º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 6º - para a efetivação do repasse, o Poder Público deverá exigir das entidades beneficiadas o seguinte:

a) certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

b) o beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

d) declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

e) não possuir como dirigentes, agentes políticos do governo concedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gália, em 19 de dezembro de 2024.

RENATO INACIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.162/24

De 17 de Dezembro de 2024.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 177.800,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Oitocentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.803 de 27 de Dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2024:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 028 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 073 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Município..... 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 078 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Município..... 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 100 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... 4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 113 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 118 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 156 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... 500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 197 - 12.362.0004.2022.0000 Apoio a Educação..... 700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 212 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 269 - 08.244.0009.2052.0000 Atendimento Social..... 3.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 285 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... 2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 318 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 323 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 333 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 13.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 338 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 2.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 347 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... ..... 2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 355 - 20.605.0014.2044.0000 Fomento a Agricultura..... 3.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
T o t a l
..... 177.800,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 177.800,00 (Cento e Setenta e Seis Mil , Oitocentos Reais):
Anulação:
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 205 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 240 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... -71.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020903 Recursos Estaduais
Ficha: 255 - 10.301.0007.2051.0000 Saúde Pública..... -80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 334 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... -2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Total.....
..... 177.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO 2.163/2.024
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 2.851, de 28 de novembro de 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de4 novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº. 2.851 de 28 de novembro de 2.024, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, fica vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do FMSAI deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I. intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II. limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III. abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de

influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV. provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V. implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI. drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII. desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Parágrafo Único. Os recursos do FMSAI são vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no caput e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura é constituído de recursos provenientes de:

I. repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

II. dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III. créditos adicionais a ele destinados;

IV. rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V. outras receitas eventuais.

§ 1º. O FMSAI será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal do Brasil, sob a natureza jurídica de fundo público da administração municipal.

§ 2º. Os recursos do FMSAI serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados ao CDI até seu efetivo desembolso.

§ 3º. O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

§4º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, composto pelos seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II. Secretário Municipal de Finanças

III. Secretário Municipal de Obras e Viação;

IV. Secretário Municipal de Governo;

V. Secretário Municipal de Serviços Urbanos;

VI. 1 (um) representante da sociedade civil, que seja membro do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico (Lei nº 2.725 de 06/12/2022), indicado pelo próprio Conselho;

VII. 1 (um) representante da sociedade civil, que seja membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Lei nº 1.974 de 29/07/2009), indicado pelo próprio conselho;

§ 1º. O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será o presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Secretário Municipal de Governo.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados pelos respectivos órgãos ou entidades ao Presidente do Conselho Gestor para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º. O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 5º. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

I. aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará as reuniões do colegiado;

II. estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do FMSAI;

III. decidir sobre a aplicação dos recursos do FMSAI, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

IV. dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMSAI nas matérias de sua competência;

V. dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;

VI. liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do FMSAI;

VII. aprovar anualmente as contas do FMSAI,

remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP.

Parágrafo único. Deverão ser publicados na imprensa oficial do município e na página da Prefeitura na Internet todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no caput.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

I. executar as funções de apoio técnico, administrativo e de contabilidade;

II. manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Artigo 5º.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº. 4.173/2.024
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora VANESSA TACIANA BAGON**,** portadora do RG. Nº. 27.XXX.XXX-6 e do CPF/MF nº. 269.XXX.XXX-61, do emprego em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, ficando **REVOGADA** a Portaria de Nomeação nº. 4.169/2024 de 02 de dezembro de 2.024.

Artigo 2º – As despesas com referida portaria serão efetuadas de acordo com dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de **31 de dezembro de 2.024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PORTARIA Nº. 4.174/2.024
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor RONAN FIGUEIRA DAUN**,** portador do RG. Nº. 23.XXX.XX5 e do CPF/MF nº. 246.XXX.XXX-46, do Emprego Público em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, ficando **REVOGADA** a Portaria de Nomeação nº. 3.872/2.022 de 01 de setembro de 2.022.

Artigo 2º – As despesas com referida portaria serão efetuadas de acordo com dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de **31 de dezembro de 2.024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PORTARIA Nº. 4.175/2.024
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora ELAINI SANTANA BARBOSA**,** portadora do RG. Nº. 25.XXX.XXX-2 e do CPF/MF nº. 264.XXX.XXX-95, do emprego em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ficando **REVOGADA** a Portaria de Nomeação nº. 3.172/17 de 08 de fevereiro de 2.017.

Artigo 2º – As despesas com referida portaria serão efetuadas de acordo com dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de **31 de dezembro de 2.024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PORTARIA Nº. 4.176/2.024
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora SILVIA CRISTINA ZANIBONI**,** portadora do RG. Nº. 20.XXX.XXX-5 e do CPF/MF nº. 143.XXX.XXX-88, do emprego em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, ficando **REVOGADA** a Portaria de Nomeação nº. 3.156/17 de 26 de

janeiro de 2.017.

Artigo 2º – As despesas com referida portaria serão efetuadas de acordo com dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de **31 de dezembro de 2.024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PORTARIA Nº. 4.177/2.024
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor TONY YOSHIDA CAMARGO**,** portador do RG. Nº. 21.XXX.XXX-0 e do CPF/MF nº. 177.XXX.XXX-10, do emprego em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, ficando **REVOGADA** a Portaria de Nomeação nº. 3.441/19 de 19 de dezembro de 2.019.

Artigo 2º – As despesas com referida portaria serão efetuadas de acordo com dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de **31 de dezembro de 2.024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PORTARIA Nº. 4.178/2.024
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor LEONARDO THONARQUI**,** portador do RG. Nº. 48.XXX.XXX-4 e do CPF/MF nº. 430.XXX.XXX-17, do emprego em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, ficando **REVOGADA** a Portaria de Nomeação nº. 3.723/2.021 de 18 de novembro de 2.021.

Artigo 2º – As despesas com referida portaria serão efetuadas de acordo com dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de **31 de dezembro de 2.024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PORTARIA Nº. 4.179/2.024
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor ANTÚLIO JOSÉ DE AZEVEDO**,** portador do RG. Nº. 6.XXX.XXX-9 e do CPF/MF nº. 400.XXX.XXX-68, do emprego em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ficando **REVOGADA** a Portaria de Nomeação nº. 3.136/17 de 17 de janeiro de 2.017.

Artigo 2º – As despesas com referida portaria serão efetuadas de acordo com dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de **31 de dezembro de 2.024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PORTARIA Nº. 4.180/2.024
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor ERLON ANTONIO FERREIRA**,** portador do RG. Nº. 22.XXX.XXX-4 e do CPF/MF nº. 152.XXX.XXX-01, do emprego em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, ficando **REVOGADA** a Portaria de Nomeação nº. 3.142/17 de 17 de janeiro de 2.017.

Artigo 2º – As despesas com referida portaria serão efetuadas de acordo com dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de **31 de dezembro de 2.024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PORTARIA Nº. 4.181/2.024
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor ROGÉRIO HISSAO SUGA**,** portador do RG. Nº. 17.XXX.XX6 e do CPF/MF nº. 106.XXX.XXX-86, do emprego em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**, ficando **REVOGADA** a Portaria de Nomeação nº. 3.139/17 de 17 de janeiro de 2.017.

Artigo 2º – As despesas com referida portaria serão efetuadas de acordo com dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de **31 de dezembro de 2.024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PORTARIA Nº. 4.182/2.024
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor MÁRIO BRAGUIM NETO**,** portador do RG. Nº. 23.XXX.XXX-9 e do CPF/MF nº. 145.XXX.XXX-40, do emprego em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, ficando **REVOGADA** a Portaria de Nomeação nº. 3.141/17 de 17 de janeiro de 2.017.

Artigo 2º – As despesas com referida portaria serão efetuadas de acordo com dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de **31 de dezembro de 2.024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PORTARIA Nº. 4.183/2.024
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor EDENILSON JOSÉ NOGUEIRA**,** portador do RG. Nº. 42.XXX.XXX-5 e do CPF/MF nº. 320.XXX.XXX-08, do emprego em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, ficando **REVOGADA** a Portaria de Nomeação nº. 3.693/2.021 de 01 de setembro de 2.021.

Artigo 2º – As despesas com referida portaria serão efetuadas de acordo com dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de **31 de dezembro de 2.024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PORTARIA Nº. 4.184/2.024
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor ISRAEL SÉRGIO PAULO DI IÓRIO**,** portador do RG. Nº. 8.XXX.XX3 e do CPF/MF nº. 798.XXX.XXX-00, do emprego em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ficando **REVOGADA** a Portaria de Nomeação nº. 3.146/17 de 20 de janeiro de 2.017.

Artigo 2º – As despesas com referida portaria serão efetuadas de acordo com dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de **31 de dezembro de 2.024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.:(0XX14) 3274-9033
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: rh@galia.sp.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ENTIDADE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA **QUADRO DE PESSOAL**

ANEXO 19 = EXERCÍCIO 2024

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO Exclusivamente em Comissão	Quantidade Cargos e Empregos Forma de Proventos				Quantitativo	
	A	B	C	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG)		X		01	01	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)		X		01	01	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF)		X		01	01	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)		X		01	01	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO (SMOV)		X		01	01	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SMSU)		X		01	01	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO (SMED)		X		01	01	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMCAS)		X		01	01	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SMCT)		X		01	01	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SMEL)		X		01	01	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA E MEIO AMBIENTE (SMAMA)		X		01	01	00
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO		X		01	01	00
TOTAL DA PAGINA 01				**12**	**12**	**00**
TOTAL				**12**	**12**	**00**

LEGENDA/FORMA DE PAGAMENTO
A – Cargos Permanente **B** – Cargos Comissão **C** – Cargos Prazo Determinado

GÁLIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

VANESSA TACIANA BAGON
Secretária Municipal de Administração
R.G. 27.780.675-6

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
R.G. nº 20.093.136-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.:(0XX14) 3274-9033
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: rh@galia.sp.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ENTIDADE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA **QUADRO DE PESSOAL**

ANEXO 19 = EXERCÍCIO 2024

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO Efetivo	Quantidade Cargos e Empregos Forma de Proventos				Quantitativo	
	A	B	C	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	X			18	17	01
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	X			03	02	01
AGENTE DE SANEAMENTO	X			04	02	02
ALMOXARIFE	X			01	01	00
ASSISTENTE SOCIAL	X			03	02	01
ATENDENTE	X			08	01	07
ATENDENTE DE CRECHE	X			05	02	03
ATENDENTE DE FARMACIA	X			01	00	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA	X			03	03	00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	X			04	02	02
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	X			04	03	01
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO DO PESSOAL	X			01	00	01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	X			07	00	07
AUXILIAR DE FINANÇAS	X			03	02	01
AUXILIAR DE INFORMATICA	X			03	01	02
AUXILIAR DE LABORATÓRIO ESCOLAR DE CIÊNCIAS	X			01	00	01
AUXILIAR DE LANÇADORIA	X			01	01	00
AUXILIAR DE LIMPEZA	X			18	13	05
AUXILIAR DE MARCENEIRO	X			01	01	00
AUXILIAR DE SERVIÇOS	X			27	22	05
BIBLIOTECARIO	X			01	00	01
BORRACHEIRO	X			01	01	00
BRAÇAL	X			77	34	43
CHEFE DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL	X			01	01	00
CHEFE DO SETOR DE EMPENHO	X			01	01	00
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	X			01	00	01
CIRURGIÃO DENTISTA	X			07	02	05
CONTADOR	X			02	02	00
DIRETOR DE ESCOLA	X			02	02	00
ELETRICISTA	X			01	01	00
ENFERMEIRA PADRÃO	X			04	04	00
ENGENHEIRO AGRONOMO	X			01	01	00
ENGENHEIRO CIVIL	X			02	02	00
TOTAL DA PAGINA 02				**217**	**126**	**91**
TOTAL				**229**	**138**	**91**

LEGENDA / FORMA DE PAGAMENTO
A – Cargos Permanente **B** – Cargos em Comissão **C** – Cargos Prazo Determinado

GÁLIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

VANESSA TACIANA BAGON
Secretária Municipal de Administração
R.G. 27.780.675-6

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
R.G. nº 20.093.136-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.:(0XX14) 3274-9033
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: rh@galia.sp.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ENTIDADE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA **QUADRO DE PESSOAL**

ANEXO 19 = EXERCÍCIO 2024

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO Efetivo	Quantidade Cargos e Empregos Forma de Proventos				Quantitativo	
	A	B	C	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
ESCRITURÁRIO	X			14	07	07
FARMACEUTICO	X			02	02	00
FISCAL DE RENDAS	X			02	01	01
FISIOTERAPEUTA	X			03	03	00
FONOAUDIOLOGO	X			02	01	01
GARI	X			08	06	02
INSTRUTOR/EDUCADOR FÍSICO E DE CURSOS LIVRES	X			01	01	00
LAVADOR DE VEÍCULOS	X			01	00	01
MARCINEIRO	X			01	00	01
MECÂNICO	X			03	01	02
MÉDICO	X			03	00	03
MERENDEIRA	X			08	06	02
MONITORA	X			08	02	06
MOTORISTA	X			34	32	02
NUTRICIONISTA	X			02	02	00
OPERADOR DE COMPUTADOR	X			01	01	00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	X			02	02	00
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X			02	02	00
OPERADOR DE MÁQUINAS	X			04	03	01
PEDREIRO	X			08	03	05
PINTOR DE ARTES VISUAIS E LETREIROS	X			01	01	00
PROCURADOR JURIDICO	X			02	02	00
PROFESSOR DE CRECHE	X			05	03	02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – APOIO PEDAGOGICO	X			06	05	01
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA – DOCÊNCIA	X			31	29	02
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA – EDUCAÇÃO AMBIENTAL	X			01	00	01
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA – ARTISTICA OU ARTES	X			02	01	01
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL	X			02	01	01
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA	X			02	02	00
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA – INFORMÁTICA	X			01	01	00
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA – LINGUA ESPANHOLA	X			01	00	01
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA – LINGUA INGLESA	X			02	01	01
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA – MUSICA INST / ORFEÔNICA	X			02	01	01
TOTAL DA PAGINA 03				**167**	**122**	**45**
TOTAL				**396**	**260**	**136**

LEGENDA / FORMA DE PAGAMENTO
A – Cargos Permanente **B** – Cargos em Comissão **C** – Cargos Prazo Determinado

GÁLIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

VANESSA TACIANA BAGON
Secretária Municipal de Administração
R.G. 27.780.675-6

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
R.G. nº 20.093.136-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.:(0XX14) 3274-9033
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: rh@galia.sp.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ENTIDADE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA **QUADRO DE PESSOAL**

ANEXO 19 = EXERCÍCIO 2024

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO Efetivo	Quantidade Cargos e Empregos Forma de Proventos				Quantitativo	
	A	B	C	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	X			10	07	03
PSICOLOGO	X			05	04	01
SERVENTE	X			07	03	04
SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR	X			01	01	00
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	X			01	01	00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	X			01	00	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	X			10	09	01
TRATORISTA	X			07	05	02
VETERINÁRIO	X			01	01	00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	X			01	01	00
VIGIA	X			14	10	04
ZELADOR DA COZINHA PILOTO	X			01	01	00
MONITOR DE ALUNOS E TRANSPORTE ESCOLAR	X			15	11	04
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	X			03	02	01
SEPULTADOR	X			02	01	01
SERRALHEIRO	X			01	00	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL - TO	X			01	00	01
TOTAL DA PAGINA			**04**	**81**	**57**	**24**
TOTAL				**477**	**317**	**160**

LEGENDA / FORMA DE PAGAMENTO
A – Cargos Permanente **B** – Cargos em Comissão **C** – Cargos Prazo Determinado

GÁLIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

VANESSA TACIANA BAGON
Secretária Municipal de Administração
R.G. 27.780.675-6

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
R.G. nº 20.093.136-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.:(0XX14) 3274-9033
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: rh@galia.sp.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ENTIDADE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA **QUADRO DE PESSOAL**

ANEXO 19 = EXERCÍCIO 2024

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO Efetivo em Comissão	Quantidade Cargos e Empregos Forma de Proventos				Quantitativo	
	A	B	C	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
RESP. PELO SETOR DE TESOURARIA		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR DE PATRIMÔNIO		X		01	00	01
RESP. PELO SETOR DE FINANÇAS		X		01	00	01
RESP. PELO SETOR DE RH		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR DE COMPRAS		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR DE TRIBUTAÇÃO		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR DE SAÚDE		X		01	00	01
RESP. PELO SETOR DE ASSITÊNCIA SOCIAL		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR DE LICITAÇÕES		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR DE CONTROLE ENTRADA E SAÍDA VEIC.		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR DE SEGURANÇA		X		01	00	01
RESP. PELO SETOR DE CONVÊNIOS		X		01	00	01
RESP. PELO SETOR DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		X		01	00	01
RESP. PELO SETOR DE EDUCAÇÃO		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR DE OBRAS		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR DE ALMOXARIFADO		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR DE CONTROLE E MANUT. DE FROTA		X		01	00	01
RESP. PELO SETOR DE EMPENHO		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR CONTROLE DE MAQ. E EQUTOS RURAIS		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR DE MERENDA ESCOLAR		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR EMISSÃO CTPS, PLANO SAÚDE DOS SERVIDORES E COMUNICAÇÃO INTERNA		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR DE FARMÁCIA		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR DE ADIANTAMENTO DO MUNICÍPIO		X		01	01	00
RESP. POR CONVÊNIOS E ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		X		01	00	01
RESP. PELO SETOR TÉCNICO DE SAÚDE		X		01	00	01
RESP. PELO CONTROLE INTERNO		X		01	01	00
RESP. PELO ACESSO A INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		X		01	01	00
RESP. PELO SETOR DE TRANSPORTE		X		01	01	00
RESP. PELA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		X		01	01	00
RESP. PELO SERV. DE ACOLHIMENTO DE CÇAS E ADOLESC.		X		01	01	00
RESP. PELA COORDENADORIA PEDAGÓGICA		X		01	01	00
RESP. PELO SERVIÇO DE OPERAÇÃO SONORA		X		01	01	00
TOTAL DA PAGINA 05				**33**	**24**	**09**
TOTAL				**510**	**341**	**169**

LEGENDA / FORMA DE PAGAMENTO
A – Cargos Permanente **B** – Cargos em Comissão **C** – Cargos Prazo Determinado

GÁLIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

VANESSA TACIANA BAGON
Secretária Municipal de Administração
R.G. 27.780.675-6

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
R.G. nº 20.093.136-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.:(0XX14) 3274-9033
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: rh@galia.sp.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ENTIDADE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA **QUADRO DE PESSOAL**

ANEXO 19 = EXERCÍCIO 2024

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO Efetivo em Comissão	Quantidade Cargos e Empregos Forma de Proventos				Quantitativo	
	A	B	C	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
RESP.TÉCNICO PELO SERV. ACOLHIMENTO MUNIC.GÁLIA		X		01	01	00
RESP. PELO CENTRO DE CONV. DO IDOSO-CCI		X		01	01	00
RESP. POR CAMPEONATOS E TORNEIOS ESPORTIVOS		X		01	01	00
RESP. PELA ANÁLISE E CONDUÇÃO DE PROC. LICITATÓRIOS		X		01	01	00
RESP. PELO DESENV. DE PROJETOS DE ROBÓTICA ESCOLAR		X		01	01	00
TOTAL DA PAGINA 06				05	05	00
TOTAL				515	346	169

LEGENDA / FORMA DE PAGAMENTO
A – Cargos Permanente **B** – Cargos em Comissão **C** – Cargos Prazo Determinado

GÁLIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

VANESSA TACIANA BAGON
Secretária Municipal de Administração
R.G. 27.780.675-6

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
R.G. nº 20.093.136-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.:(0XX14) 3274-9033
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: rh@galia.sp.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ENTIDADE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA **QUADRO DE PESSOAL DEFICIENTE**

ANEXO 19 = EXERCÍCIO 2024

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	TOTAL NO EXERCÍCIO	QUANTIDADE 31/12/2024
AUXILIAR DE SERVIÇOS	02	02
AGENTE DE SANEAMENTO	01	01
BRAÇAL	01	01
TOTAL DA PÁGINA 07	**04**	**04**

GÁLIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

VANESSA TACIANA BAGON
Secretária Municipal de Administração
R.G. 27.780.675-6

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
R.G. nº 20.093.136-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.:(0XX14) 3274-9033
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: rh@galia.sp.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ENTIDADE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA **QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO**

ANEXO 19 = EXERCÍCIO 2024

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	TOTAL CONTRATADO NO EXERCÍCIO	QUANTIDADE EXISTENTE EM 31/12/2024
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	02
CIRURGIÃO DENTISTA	01	01
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA – DOCÊNCIA	02	02
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA - INGLÊS	01	01
TOTAL DA PÁGINA 08 =	**06**	**06**
TOTAL		

OBS: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

GÁLIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANESSA TACIANA BAGON
Secretária Municipal de Administração
R.G. 27.780.675-6

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
R.G. nº 20.093.136-2

PREFEITURA MUNCIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP: 17450-000 – GÁLIA/SP
CNPJ: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.: (14) 3274-9033
Site: www.galia.sp.gov.br – E-mail: rh@galia.sp.gov.br

RELAÇÃO DOS VALORES DE SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 39, parágrafo 6º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998)

ANEXO I – Lei nº 1.212/1991 - **EMPREGOS AGENTES POLITICOS**

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	
PREFEITO	R$ 13.542,66
VICE – PREFEITO	R$ 5.159,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG)	R$ 4.256,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	R$ 4.256,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF)	R$ 4.256,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO (SMOV)	R$ 4.256,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SMSU)	R$ 4.256,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMED)	R$ 4.256,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	R$ 4.256,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMCAS)	R$ 4.256,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SMCT)	R$ 4.256,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SMEL)	R$ 4.256,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SMAMA)	R$ 4.256,27

Obs: Subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito fixado pela Lei nº 2.359 de 28/06/2016.
Subsídio mensal dos Agentes Políticos vinculados ao Poder Executivo do Município de Gália fixado pela Lei nº 2.361 de 28/06/2016.

Subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito, corrigidos pela Lei nº 2.808 de 01/04/2024;
Agentes Políticos (Secretários) vinculados ao Poder Executivo do Município de Gália, corrigidos pela Lei nº 2.811 de 01/04/2024.

GÁLIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANESSA TACIANA BAGON
Secretária Municipal de Administração
R.G. 27.780.675-6

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
R.G. nº 20.093.136-2

PREFEITURA MUNCIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP: 17450-000 – GÁLIA/SP
CNPJ: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.: (14) 3274-9033
Site: www.galia.sp.gov.br – E-mail: rh@galia.sp.gov.br

RELAÇÃO DOS VALORES DE SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

EXERCÍCIO DE 2024

Art. 39, parágrafo 6º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998)

ANEXO I – Lei nº 1.212/1991

EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO CARGO EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 5.127,98

Obs: Salário mensal dos empregados fixado com reposição salarial pela Lei nº 2.805 de 19/02/2024.

GÁLIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANESSA TACIANA BAGON
Secretária Municipal de Administração
R.G. 27.780-675-6

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
R.G. nº 20.093.136-2

PREFEITURA MUNCIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP: 17450-000 – GÁLIA/SP
CNPJ: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.: (14) 3274-9033
Site: www.galia.sp.gov.br – E-mail: rh@galia.sp.gov.br

RELAÇÃO DOS VALORES DE SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS
EXERCÍCIO DE 2024
Art. 39, parágrafo 6º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998)

ANEXO II – Lei nº 1.212/1991 - **EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	VALOR
MONITOR DE ALUNOS E TRANSPORTE ESCOLAR	01	R$ 1.455,77
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	R$ 1.455,77
BRAÇAL	01	R$ 1.455,77
GARI	01	R$ 1.455,77
LAVADOR DE VEÍCULOS	01	R$ 1.455,77
MERENDEIRA	01	R$ 1.455,77
SERVENTE	01	R$ 1.455,77
VIGIA	01	R$ 1.455,77
BORRACHEIRO	02	R$ 1.504,22
TRATORISTA	05	R$ 1.618,16
AUXILIAR DE MARCENEIRO	06	R$ 1.677,99
PEDREIRO	06	R$ 1.677,99
PINTOR DE ARTES VISUAIS E LETREIROS	06	R$ 1.677,99
SEPULTADOR	06	R$ 1.677,99
ELETRICISTA	07	R$ 1.726,44
MARCENEIRO	07	R$ 1.726,44
MOTORISTA	07	R$ 1.726,44
MECÂNICO	07	R$ 1.726,44
SERRALHEIRO	07	R$ 1.726,44
ZELADOR DA COZINHA PILOTO	07	R$ 1.726,44
OPERADOR DE MÁQUINAS	08	R$ 1.868,90
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	08	R$ 1.868,90
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	08	R$ 1.868,90

Obs: Salário mensal dos funcionários efetivos fixado com reposição salarial pela Lei nº 2.805 de 19/02/2024.

GÁLIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANESSA TACIANA BAGON
Secretária Municipal de Administração
R.G. 27.780-675-6

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
R.G. nº 20.093.136-2

PREFEITURA MUNCIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP: 17450-000 – GÁLIA/SP
CNPJ: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.: (14) 3274-9033
Site: www.galia.sp.gov.br – E-mail: rh@galia.sp.gov.br

RELAÇÃO DOS VALORES DE SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS
EXERCÍCIO DE 2024
Art. 39, parágrafo 6º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998)
ANEXO III – Lei nº 1.212/1991 - **EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	VALOR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	01	R$ 1.733,06
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	01	R$ 1.733,06
ATENDENTE	01	R$ 1.455,77
ATENDENTE DE CRECHE	01	R$ 1.455,77
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	R$ 1.455,77
AUXILIAR DE LIMPEZA	01	R$ 1.455,77
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	02	R$ 1.504,22
AGENTE DE SANEAMENTO	02	R$ 1.504,22
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA	02	R$ 1.504,22
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02	R$ 1.504,22
ESCRITURÁRIO	02	R$ 1.504,22
MONITORA	02	R$ 1.504,22
SECRETARIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	02	R$ 1.504,22
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	R$ 1.504,22
ALMOXARIFE	03	R$ 1.677,99
ATENDENTE DE FARMÁCIA	05	R$ 2.039,79
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	05	R$ 2.039,79
AUXILIAR DE FINANÇAS	05	R$ 2.039,79
AUXILIAR DE INFORMATICA	05	R$ 2.039,79
AUXILIAR DE LABORATORIO ESCOLAR DE CIÊNCIAS	05	R$ 2.039,79
AUXILIAR DE LANÇADORIA	05	R$ 2.039,79
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	05	R$ 2.039,79
FISCAL DE RENDAS	05	R$ 2.039,79
FONOAUDIOLOGO	05	R$ 2.039,79
NUTRICIONISTA	05	R$ 2.039,79
PROFESSOR DE CRECHE	05	R$ 2.039,79
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – APOIO PEDAGOGICO	05	R$ 2.039,79
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05	R$ 2.039,79
SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR	05	R$ 2.039,79
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	05	R$ 2.039,79
VETERINÁRIO	05	R$ 2.039,79

Obs: Salário mensal dos funcionários efetivos fixado com reposição salarial pela Lei nº 2.805 de 19/02/2024.

GÁLIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANESSA TACIANA BAGON
Secretária Municipal de Administração
R.G. 27.780.675-6

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
R.G. nº 20.093.136-2

PREFEITURA MUNCIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP: 17450-000 – GÁLIA/SP
CNPJ: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.: (14) 3274-9033
Site: www.galia.sp.gov.br – E-mail: rh@galia.sp.gov.br

RELAÇÃO DOS VALORES DE SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS
EXERCÍCIO DE 2024
Art. 39, parágrafo 6º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998)
ANEXO III – Lei nº 1.212/1991 - **EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	VALOR
OPERADOR DE COMPUTADOR	06	R$ 2.398,76
PSICÓLOGO	06	R$ 2.398,76
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DOCÊNCIA	06	R$ 2.398,76
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO AMBIENTAL	06	R$ 2.398,76
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ARTISTICA OU ARTE	06	R$ 2.398,76
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL	06	R$ 2.398,76
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA	06	R$ 2.398,76
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFORMATICA	06	R$ 2.398,76
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LINGUA ESPANHOLA	06	R$ 2.398,76
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LINGUA INGLESA	06	R$ 2.398,76
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MUSICA INSTRUMENTAL E ORFEÔNICA	06	R$ 2.398,76
INSTRUTOR/ EDUCADOR FISICO E DE CURSOS LIVRES	06	R$ 2.398,76
ASSISTENTE SOCIAL	07	R$ 2.592,48
BIBLIOTECÁRIO	07	R$ 2.592,48
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	07	R$ 2.592,48
CHEFE DO SETOR DE EMPENHO	07	R$ 2.592,48
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	07	R$ 2.592,48
ENGENHEIRO AGRONOMO	07	R$ 2.592,48
FARMACEUTICO	07	R$ 2.592,48
ENGENHEIRO CIVIL (20 HORAS)	08	R$ 3.009,82
FISOTERAPEUTA	08	R$ 3.009,82
TERAPEUTA OCUPACIONAL-TO	08	R$ 3.009,82
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	08	R$ 3.009,82
DIRETOR DE ESCOLA	09	R$ 3.640,87
ENFERMEIRA PADRÃO	09	R$ 3.640,87
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	09	R$ 3.640,87
CONTADOR	10	R$ 5.127,98
PROCURADOR JURIDICO	10	R$ 5.127,98
CIRURGIÃO DENTISTA	11	R$ 5.734,83
MÉDICO	11	R$ 5.734,83

Obs: Salário mensal dos funcionários efetivos fixado com reposição salarial pela Lei nº 2.805 de 19/02/2024.

GÁLIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANESSA TACIANA BAGON
Secretária Municipal de Administração
R.G. 27.780.675-6

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
R.G. nº 20.093.136-2